



**Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 2994, DE 2 DE JULHO DE 2026.

**NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO FISCAL TÉCNICO DO
CONTRATO 0155/2026, DE ACORDO
COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E
COM O DECRETO MUNICIPAL Nº
105/2023.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitação que estabelece normas gerais de licitação e contratação, sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 8º e 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 13º, II e 18º do Decreto Municipal nº 105/2023, que dispõe sobre as atuações dos fiscais técnicos de contratos administrativos no âmbito do Município de Bagé, **resolve**:

Art.1º Nomear o servidor Adenáor V. Teixeira Casalli, matrícula 6.154, para fiscal técnico do Contrato nº 0155/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Parto Normal no município de Bagé-RS - Portaria GM/MS Nº 9.366/2025.

Art.2º No impedimento ou na constância de causas suspensivas da atuação dos mencionados fiscais, cabe ao Secretário de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos a atuação como fiscal do referido contrato.

Art. 3º As atribuições dos Fiscais de Contratos constam no Decreto Municipal nº 105/2023 disponível em:

https://www.bage.rs.gov.br/decretos/dispoe-regras-para-a-atuacao-do-agente-de-contratacao-1/decreto_2023_105_agentes_fiscais.pdf.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MAINARADI

Prefeito Municipal